

SUPER TEST S/A.

Indústria e Comércio

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "INDÚSTRIA MECÂNICA DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS SUPER TEST LTDA." — EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1961

Aos 23 dias do mês de junho do ano de um mil, novecentos e sessenta e um, às 15 horas, reuniram-se na sede social da firma Indústria Mecânica de Peças para Automóveis Super Test Ltda., nesta Capital, à Rua Inácio, 20, as seguintes pessoas:

1 — Francisco Parlato Junior, brasileiro, maior, desquitado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital e cidade de São Paulo;

2 — Jonas Jodelis, lituano, casado, industrial, maior, portador da carteira modelo 19, registro geral n. 408.140, residente e domiciliado nesta Capital e cidade de São Paulo;

3 — Alaric Paris, inglês, casado, maior, portador da carteira modelo 19, registro geral n. 152.383, residente e domiciliado nesta Capital e cidade de São Paulo;

4 — Augusto Zaluba, brasileiro, maior, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta Capital e cidade de São Paulo;

5 — Vladas Zaluba, lituano, maior, casado, industrial, portador da carteira modelo 19, registro geral n. 569.166, residente e domiciliado nesta Capital e cidade de São Paulo;

6 — Eileen Beatrice Paris, brasileira, maior, casada, de prendas

domésticas, autorizada a comerciar conforme autorização arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntamente com alteração de contrato arquivada sob n. 270.605;

7 — Estella Zangrande, brasileira, maior, solteira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Capital e cidade de São Paulo.

Para presidir a Assembléia foi convidado, por aclamação unânime, o sr. Francisco Parlato Junior, que aceitando a incumbência, convidou a mim, Jonas Jodelis, para secretariar os trabalhos, no que acedi. Ficando assim constituída a mesa e dando início aos trabalhos o sr. Presidente declarou o seguinte:

a) Que os senhores Francisco Parlato Junior, Jonas Jodelis, Alaric Paris e Augusto Zaluba, Vladas Zaluba e senhoras Estella Zangrande e Eileen Beatrice Paris, todos acima qualificados, são os únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta Capital sob a denominação de Indústria Mecânica de Peças para Automóveis Super Test Ltda., cujo contrato social e alterações posteriores foram devidamente arquivados sob ns. 169.485, 202.980, 236.024, 251.865 e 270.605, por despachos nas sessões de 27 de julho de 1954, 13 de novembro de 1956, 19 de dezembro de 1958, 19 de janeiro de 1960 e 3 de março de 1961, respectivamente, com o capital social registrado e integralizado de Cr\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil cruzeiros), dividido em 23.700 (vinte e três mil e setecentas) quotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, repartidas entre os quotistas nas seguintes proporções:

QUOTISTAS	N. de quotas	Valor
Francisco Parlato Jr.	4.200	4.200.000,00
Jonas Jodelis	4.200	4.200.000,00
Alaric Paris	10.500	10.500.000,00
Augusto Zaluba	4.100	4.100.000,00
Eileen Beatrice Paris	300	300.000,00
Estella Zangrande	300	300.000,00
Vladas Zaluba	100	100.000,00
Totais	23.700	23.700.000,00

B) — Que o objetivo da sociedade é a exploração do ramo de indústria mecânica de peças para automóveis em geral.

C) — Que, para maior expansão dos negócios da sociedade faz-se mister a elevação de seu capital de Cr\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 5.925.000,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) pela reavaliação do ativo da sociedade e Cr\$ 10.375.000,00 (dez milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) pelo aproveitamento de lucros não distribuídos no exercício de 1960, tudo nos termos da Lei federal 3.470, efetivando-se esse aumento pela emissão de mais 16.300 (dezesseis mil e trezentas) quotas, do valor nominal

de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, em tudo idênticas às já existentes, para serem entregues e possuídas pelos sócios, na forma determinada pelo contrato social. Todos os sócios quotistas presentes a esta assembléia, tomando a palavra e falando cada um por sua vez, foram unânimes em aprovar o aumento de capital proposto pelo sr. Presidente, resolvendo-se aumentá-lo na forma proposta de Cr\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), efetivando-se a importância do aumento mediante a emissão de mais 16.300 (dezesseis mil e trezentas) quotas, cada uma de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) que passarão a ser possuídas pelos sócios quotistas da seguinte maneira:

QUOTISTAS	Quotas antes do aumento	Quotas recebidas pela reavaliação do ativo	Quotas prov. do lucro 1960	Total de quotas
Francisco Parlato Junior	4.200	1.050	2.594	7.844
Jonas Jodelis	4.200	1.050	2.594	7.844
Alaric Paris	10.500	2.625	2.593	15.718
Augusto Zaluba	4.100	1.025	2.594	7.719
Eileen Beatrice Paris	300	75	—	375
Estella Zangrande	300	75	—	375
Vladas Zaluba	100	25	—	125
Totais	23.700	5.925	10.375	40.000

Dito aumento de capital não incide no imposto de renda, à vista dos expressos termos das disposições contidas na Lei federal n. 3.470 de 28 de novembro de 1958. Em virtude do aumento de capital realizado na forma supra indicada, todos os sócios, de comum acordo deliberaram alterar a Cláusula III do contrato social, que passou a ter a seguinte redação:

III — O capital social será de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, que se distribuirão da seguinte maneira:

A) — O senhor Francisco Parlato Junior participará com 7.844 quotas, representando Cr\$ 7.844.000,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros);

B) — O senhor Jonas Jodelis participará com 7.844 quotas, re-

presentando Cr\$ 7.844.000,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros);

C) — O senhor Alaric Paris participará com 15.718 quotas, representando Cr\$ 15.718.000,00 (quinze milhões, setecentos e dezoito mil cruzeiros);

D) — O senhor Augusto Zaluba participará com 7.719 quotas, representando Cr\$ 7.719.000,00 (sete milhões, setecentos e dezenove mil cruzeiros);

E) — A senhora Eileen Beatrice Paris participará com 375 quotas representando Cr\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros);

F) — A senhora Estella Zangrande participará com 375 quotas, representando Cr\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros);

G) — O senhor Vladas Zaluba participará com 125 quotas, representando Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único — Nos termos do artigo 2.º, "in-fine", do Decreto n. 3.708, de 1919, cada sócio é responsável pela totalidade do capital social.

Ratificaram a seguir, todos os sócios, as demais cláusulas do contrato social, consoante contrato primitivo e suas posteriores alterações. A seguir o senhor Presidente propôs que, sendo do interesse social, se transformasse a sociedade por quotas de responsabilidade limitada que tem girado nesta Capital sob a denominação de Indústria Mecânica de Peças para Automóveis Super Test Ltda.,

Acionistas	Ações Valor nominal de Cr\$ 1.000,00	Valor Total
Francisco Parlato Jr.	7.844	7.844.000,00
Jonas Jodelis	7.844	7.844.000,00
Alaric Paris	15.718	15.718.000,00
Augusto Zaluba	7.719	7.719.000,00
Eileen Beatrice Paris	375	375.000,00
Estella Zangrande	375	375.000,00
Vladas Zaluba	125	125.000,00
VALOR TOTAL	40.000	40.000.000,00

Continuando, disse o sr. Presidente que se a Assembléia aprovar o Ato de Transformação aqui proposto, a sociedade será regida pelos estatutos que se encontram sobre a mesa, mantendo toda a integridade, a mesma estrutura de sua antecessora, continuando com os mesmos sócios e o mesmo negócio, sem se verificar qualquer solução de continuidade. Substituído o assunto à discussão e deliberação da Assembléia foi a proposta de transformação aprovada por unanimidade, passando a sociedade anônima a girar sob a denominação de "Super Test S.A. — Indústria e Comércio", com o capital social de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), divididos em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, comuns, ordinárias, ao portador ou nominativas, à vontade dos acionistas, recebendo cada sócio já qualificado, o número de ações correspondentes ao número de quotas que possuía na sociedade limitada, na forma acima indicada. A seguir o sr. Presidente mandou ler os estatutos da sociedade ora transformada, que se encontravam sobre a mesa, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTOS DA SUPER TEST S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e duração
Artigo 1.º — Sob a denominação de Super Test S.A. — Indústria e Comércio, sucessora, por transformação, para todos os efeitos de Direito da Indústria Mecânica de Peças para Automóveis Super Test Ltda., fica constituída esta sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Artigo 2.º — Constitui objetivo principal da Sociedade a Indústria e Comércio de peças para automóveis, máquinas e aparelhos agrícolas e domésticos, importação e exportação podendo dedicar-se a qualquer atividade correlata ou acessória.

Parágrafo único — A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais e industriais.

Artigo 3.º — A sociedade tem sua sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo porém, manter filiais, agências, escritórios ou representantes onde convier, a critério da Diretoria.

Artigo 4.º — Será por tempo indeterminado a duração da sociedade.

Artigo 5.º — O exercício social iniciará-se a 1 de julho e terminará a 30 de junho de cada ano.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Artigo 6.º — O capital social será de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do seu titular, podendo, a todo tempo serem convertidas de uma forma a outra mediante solicitação do interessado, a cujo cargo ficarão as despesas.

Artigo 7.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto das assembléias Gerais.

Artigo 8.º — É facultado à sociedade emitir títulos múltiplos e cautelares que os representantes, cabendo aos acionistas o direito de, a qualquer tempo, substituí-los por títulos simples.

CAPÍTULO III

Da Administração da Sociedade

Art. 9 — São órgãos da sociedade: a) A Assembléia Geral, b) A Diretoria, c) O Conselho Fiscal.

em sociedade anônima, sob a denominação de Super Test S. A. — Indústria e Comércio, continuando a sociedade com solução de continuidade nos negócios em curso e mantendo a nova firma todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos do artigo 149, do decreto 2.627, de 26 de setembro de 1940, recebendo cada quotista ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, em proporção correspondente ao seu capital que possuem na sociedade por quotas de responsabilidade limitada a saber:

Acionistas	Ações Valor nominal de Cr\$ 1.000,00	Valor Total
Francisco Parlato Jr.	7.844	7.844.000,00
Jonas Jodelis	7.844	7.844.000,00
Alaric Paris	15.718	15.718.000,00
Augusto Zaluba	7.719	7.719.000,00
Eileen Beatrice Paris	375	375.000,00
Estella Zangrande	375	375.000,00
Vladas Zaluba	125	125.000,00
VALOR TOTAL	40.000	40.000.000,00

Art. 10 — Constituir-se-á a Diretoria de um Diretor Superintendente, um Diretor Técnico e um Diretor Secretário, acionistas ou não.

Parágrafo único — Os diretores pelo exercício de seus cargos perceberão os honorários que lhes forem fixados pela Assembléia Geral, sem prejuízo de gratificações ou percentagens anuais que lhes forem atribuídas por este Estatuto ou pela Assembléia Geral, observando-se o disposto no artigo 134 da Lei 2627.

Art. 11 — O mandato dos componentes da Diretoria será por 3 anos podendo ser renovado.

Art. 12 — Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 13 — Os diretores tomarão posse mediante termo no livro de "Atas das reuniões da Diretoria", depois de prestada caução de 100 (cem) ações da sociedade em garantia de sua gestão, podendo estas ações ser dos próprios diretores ou de terceiros.

Art. 14 — Se durante o exercício do mandato, ocorrer vaga na Diretoria, os diretores remanescentes conjuntamente escolherão o novo diretor, que exercerá o mandato até a primeira assembléia geral, que elegerá o substituto pelo tempo que faltar para completar o prazo de que trata o artigo 11. No impedimento temporário de um diretor, será ele substituído pelo diretor que indicar.

Art. 15 — Compete à Diretoria o exercício dos poderes e o desempenho das atribuições que a lei lhe conferir e especialmente:

a) Cumprir os estatutos sociais e as deliberações da assembléia geral.

b) Apresentar anualmente à assembléia geral ordinária o relatório e demais documentos relativos às contas do exercício social.

c) Propor à assembléia geral a aplicação e distribuição de lucros.

d) Orientar as atividades sociais, tomando conhecimento e deliberando sobre os atos de cada diretor.

e) Organizar o quadro de funcionários.

f) Alienar, gravar ou onerar bens da sociedade, submetendo sua deliberação à apreciação do Conselho Fiscal.

g) Resolver todos os negócios sociais que não se contenham na competência privativa da assembléia geral ou nas atribuições de cada diretor.

Art. 16 — A Diretoria reunirá-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que o Diretor Superintendente a convocar, por sua iniciativa, ou mediante solicitação de outro diretor.

Art. 17 — Os diretores dividirão entre si as suas atribuições como melhor convenha aos interesses da sociedade.

Art. 18 — Os cheques, ordens de pagamentos, contratos, cautelares ou títulos representativos do capital e demais documentos atinentes ao giro comercial serão assinados por dois diretores em conjunto, ou por um diretor e um procurador.

Art. 19 — Qualquer um dos diretores isoladamente poderá representar a sociedade perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, entidades paraestatais, bem como perante a Justiça do Trabalho autoridades e empresas concessionárias de serviços públicos, ao requerendo o que se fizer necessário, recebendo e dando quitação e ainda o aceite de duplicatas, saques e endossos de duplicatas, saques e cheques, assinar borderos e ordens de compra.

Art. 20 — A Diretoria poderá

constituir procuradores com poderes especiais para representar a sociedade em juízo ou fora dele para os fins constantes destes estatutos.

Art. 21 — A Diretoria bem como nos diretores individualmente, é vedado expressamente usar o nome da sociedade em negócios estranhos a seus fins.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 22 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral e reelegíveis.

Parágrafo único — Os honorários dos membros do conselho Fiscal serão fixados pela assembléia geral.

Art. 23 — As atribuições do conselho fiscal são as fixadas em lei.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 24 — A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente, até 120 dias após o encerramento do exercício social, em dia hora e local anunciados pela imprensa com oito dias de antecedência, a fim de tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o Balanço e proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como dos membros da Diretoria, se for o caso.

Art. 25 — a mesa das Assembléias Gerais será constituída por um presidente e um secretário, escolhidos entre os acionistas presentes.

Art. 26 — A Assembléia reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria, pelo conselho fiscal ou pelos acionistas, na forma da lei.

CAPÍTULO VI

Das partes Beneficiárias

Art. 27 — A sociedade emitirá dez partes beneficiárias, concedendo aos seus titulares o direito de participarem nos lucros líquidos anuais da sociedade, na proporção de 10%, representando um por cento para cada parte beneficiária.

Art. 28 — As partes beneficiárias serão nominativas em ao portador, consoante a preferência dos seus titulares podendo ser convertidos de uma forma em outra.

Art. 29 — Por ocasião do balanço geral da sociedade, deduzir-se-ão do lucro líquido, após a destinação para fundos de reserva a percentagem de três por cento para constituição do fundo de resgate das partes beneficiárias.

Art. 30 — O resgate poderá ser efetuado mediante sorteio a partir do exercício de 1971, na sede social, em mês, dias e hora previamente fixados e devidamente anunciados pela imprensa.

Art. 31 — Compete à assembléia geral fixar o número de partes beneficiárias que devam ser sorteadas cada ano.

Art. 32 — Fixar-se-á o valor do resgate das partes de acordo com a média do lucro líquido por ação distribuído nos últimos cinco anos. O capital que, na base de seis por cento ao ano seria necessário para produzir aquele lucro ou rendimento atribuído a cada uma delas determinará o preço de seu resgate.

Art. 33 — Mediante deliberação da assembléia geral as partes beneficiárias poderão ser convertidas em ações, no aumento do capital social, nas mesmas bases em que se efetivar o resgate, nas condições do artigo anterior.

CAPÍTULO VII

Da distribuição dos lucros

Art. 34 — Serão levantados balanços anuais, a 30 de junho, com a observância das prescrições legais.

Art. 35 — Deduzir-se-ão do lucro líquido, antes da distribuição de dividendos, 5% (cinco por cento) para constituição da reserva igual até o limite de 20% do capital social, 5% (cinco por cento) para constituição do fundo destinado a substituição do maquinário absoluto; e o valor de outros fundos, a serem, eventualmente, criados por assembléia.

Art. 36 — Após a dedução para os fundos de reserva os lucros líquidos serão distribuídos na seguinte ordem:

1) — 3% (três por cento) para constituição do fundo de resgate das partes beneficiárias.

2) — 10% (dez por cento), para pagamento da participação das partes beneficiárias, ainda que não haja declaração de dividendos.

3) — 15% (quinze por cento) para gratificação da diretoria, que será partilhada entre os diretores conforme deliberação da diretoria.

4) — O saldo remanescente será colocado à disposição da assembléia.

Art. 37 — Os dividendos serão pagos nas épocas e lugares que forem fixados pela diretoria e, quando não reclamados no prazo de cinco anos, considerar-se-ão renunciados em benefício da sociedade.

CAPÍTULO VIII

Da Liquidação

Artigo 38 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liqui-